

## EDITAL 002/2022 / IFSC-RAU

### EDITAL PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS DO IFSC JARAGUÁ DO SUL - RAU

#### 1 DA ELEIÇÃO

- 1.1 O Regimento do Colegiado do Câmpus está disponível em [Regimento do Colegiado](#).
- 1.2 A eleição tem por finalidade a escolha de 2 (dois) representantes de cada segmento da comunidade acadêmica - docentes, discentes e técnico-administrativos - e de seus respectivos suplentes, para integrar o Colegiado do Câmpus.
- 1.3 O processo eleitoral seguirá o cronograma e orientações apresentados neste edital.

#### 2 DO CALENDÁRIO

- 2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

DATA / PERÍODO	ATIVIDADE
05/12/2022	Publicação do edital
07/12/2022 e 08/12/2022	Inscrição dos candidatos
09/12/2022	Divulgação dos inscritos
12/12/2022	Recursos para impugnação dos inscritos
13/12/2022	Homologação dos candidatos inscritos
14/12/2022 a 18/12/2022	Campanha eleitoral
19/12/2022 e 20/12/2022	Data da votação
21/12/2022	Apuração dos resultados
21/12/2022	Divulgação dos resultados da apuração
22/12/2022	Prazo para recursos contra os resultados da apuração

23/12/2022	Envio do resultado final ao colegiado do câmpus
Na primeira reunião do colegiado do câmpus de 2023 ou em data definida neste dia	Homologação dos eleitos

### 3 DOS CANDIDATOS

- 3.1. São requisitos para ser candidato ao Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul – Rau:
- 3.1.1 Ser docente do quadro permanente em exercício, com lotação neste câmpus.
  - 3.1.2 Ser discente com matrícula ativa em cursos de oferta regular neste câmpus, maior de 18 anos ou emancipado.
  - 3.1.3 Ser técnico-administrativo em educação em exercício, com lotação neste câmpus.

### 4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#), no período previsto no item 2.1 deste edital.
- 4.1.1 Para fins de divulgação durante a campanha eleitoral, o candidato deve fornecer um breve currículo com informações gerais e objetivos no colegiado.
- 4.2 Havendo até dois inscritos em um segmento que preencham os requisitos necessários para o mandato, os mesmos serão considerados eleitos em seu segmento.
- 4.3 Após a divulgação dos inscritos, os recursos para impugnação de candidatos deverão ser feitos acessando o [FORMULÁRIO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO](#) no prazo estabelecido no item 2.1.
- 4.4 A homologação dos candidatos que participarão do pleito será divulgada no site do câmpus, conforme cronograma estabelecido no item 2.1.

### 5 DOS ELEITORES

#### 5.1 Serão eleitores:

- 5.1.1 Para escolha dos representantes do segmento técnico-administrativo: servidores pertencentes ao quadro efetivo do Câmpus e servidores do quadro efetivo do IFSC

com atuação regionalizada no Câmpus.

5.1.2 Para escolha dos representantes do segmento docente: servidores pertencentes ao quadro efetivo do câmpus e servidores do quadro efetivo do IFSC com atuação regionalizada no Câmpus.

5.1.3 Para escolha dos representantes discentes serão eleitores todos os estudantes com matrícula ativa nos cursos de oferta regular neste câmpus.

## **6 DA VOTAÇÃO**

6.1 O voto é facultativo.

6.2 A votação será online seguindo o cronograma contido no item 2.1 e dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

6.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

6.2.1.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos.

6.2.1.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

6.2.1.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

6.2.1.5 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

6.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral pelo e-mail [eleicoes.rau@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.rau@ifsc.edu.br), para solucionar o problema.

## **7 DA APURAÇÃO**

7.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela comissão eleitoral e obedecerá o cronograma da tabela no item 2.1 deste edital.

7.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores pelo link que será enviado por e-mail.

7.3 A divulgação do resultado após a apuração será apresentada no site do Câmpus.

7.4 Serão considerados eleitos os candidatos para o Colegiado do câmpus Jaraguá do Sul - Rau o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento será(ão) considerado(s) como representante(s) titular(es) e, assim sucessivamente na ordem de votação até o preenchimento de todas as vagas como titular (caso houver mais de uma vaga de titular para o seu segmento) em seguida, após o preenchimento das vagas de titular, na ordem de votação, serão eleitos os representantes suplentes (conforme número de vagas para suplentes).

7.5 Em caso de empate:

7.5.1 Em caso de empate na apuração para o segmento dos servidores:, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) o critério será o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço no IFSC.
- b) o critério será o(a) candidato(a) que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação.
- c) o critério será o(a) candidato(a) mais idoso.

7.5.2 Em caso de empate na apuração para o segmento dos discentes:, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:

- a) o critério será o(a) candidato(a) que estiver mais tempo matriculado no campus Jaraguá do Sul - Rau.
- b) o critério será o(a) candidato(a) mais idoso.

## **8 DA POSSE**

8.1 Os eleitos tomarão posse na primeira Reunião Ordinária do Colegiado do Câmpus após a homologação do resultado.

8.2 O período do mandato dos representantes discentes será de 2 (dois) anos e o dos representantes docentes e técnico-administrativos será de 2 (dois) anos, conforme o Regimento do Colegiado.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos são responsáveis pela divulgação de suas candidaturas e poderão pedir apoio por meio de comunicação eletrônica.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.3 Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Direção-geral dentro do prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação da decisão.

9.3.1 Os recursos deverão ser submetidos virtualmente através do [FORMULÁRIO DE RECURSOS DO RESULTADO](#).

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ ALBERTO RADAPELLI

Presidente da Comissão Eleitoral – Representante docente

### Comissão eleitoral:

LUIZ ALBERTO RADAPELLI – **PRESIDENTE DA COMISSÃO** – Representante docente;

ROGÉRIO LUIZ NASCIMENTO - Representante docente;

MARCIA PAULA MARCONATO - Representante técnico-administrativo;

ROSELI APARECIDA TEIXEIRA - Representante técnico-administrativo;

LUCIANO VICNESKY - Representante discente.